LEI MUNICIPAL Nº. 2.533, DE 22 DE AGOSTO DE 2.023

"Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na Secretaria de Obras e Planejamento."
Autoria: Secretaria de Finanças

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial conforme discriminado abaixo:

I – 07.01.15.451.0015.1.007. – Pavimentação de Diversas Ruas e Vielas do Município:

- Elemento Econômico: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
- Fonte: 002 – Estado e Código de Aplicação: 1000062
- Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais)

Art. 2º - O Crédito Adicional autorizado no artigo anterior será coberto com recurso de anulação de dotação orçamentária, como segue:

II – 07.01.15.451.0015.1.014. – Execução de Pavimentação, Drenagem, Sinalização e Passeio Público:

- Elemento Econômico: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
- Fonte: 002 – Estado e Código de Aplicação: 1000077 – Código Reduzido n.º 407
- Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais)

Art. 3º - Em decorrência do disposto nesta Lei ficam autorizadas as alterações necessárias para adequação da Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 28 de julho de 2.023 – 59º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita Municipal

Pjlei nº. 027.07.2023=PM
Autógrafo: 045.08.2023=CM
PA: 1240/2023
Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.